



LEI Nº. 298, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o vencimento básico do médico anestesista, cria o cargo de fonoaudiólogo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O cargo de médico anestesista terá o seguinte vencimento básico:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE
MÉDICO ANESTESISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00

Parágrafo único. O médico anestesista receberá adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 2º Fica criado o cargo de fonoaudiólogo, no quadro permanente do Poder Executivo, a ser exercido por servidores públicos estatutários, devidamente aprovados em concurso público, na forma abaixo:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ – 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
Fonoaudiólogo	Superior	NS	20h	R\$ 1.250,00	02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2010.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, em 08 de Outubro de 2010.



Carlos Caraibas de Sousa

Prefeito Municipal



Magno Reis Gomes Cerqueira

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº. 006 de 04/01/10.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

www.ba.tmunicipal.org.br / prefeitura/serradoramalho

BAHIA, SEGUNDA-FEIRA, 11 de Outubro de 2010

ANO IV N° 268

LEI N° 298, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o vencimento básico do médico anestesista, cria o cargo de fonoaudiólogo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O cargo de médico anestesista terá o seguinte vencimento básico:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE
MÉDICO ANESTESISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00

Parágrafo único. O médico anestesista receberá adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 2º Fica criado o cargo de fonoaudiólogo, no quadro permanente do Poder Executivo, a ser exercido por servidores públicos estatutários, devidamente aprovados em concurso público, na forma abaixo:

CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
Fonoaudiólogo	Superior	NS	20h	R\$ 1.250,00	02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2010.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, em 08 de Outubro de 2010.

Carlos Caraibas de Sousa
Prefeito Municipal

Magno Reis Gomes Cerqueira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. n°. 006 de 04/01/10.

DECRETO N° 122, de 27 de Maio de 2010.

Dispõe sobre a demissão da servidora Maria Nilza R. dos Santos, do cargo de agente comunitária de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo n°. 005/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DEMITIDA do cargo e função a servidora Maria Nilza R. dos Santos, ocupante do cargo Agente Comunitária da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 27 de Maio de 2010.

CARLOS CARAIBAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

MAGNO REIS GOMES CERQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N°123, de 27 de Maio de 2010.

Dispõe sobre a demissão da servidora Durvalina Conceição Costa, do cargo de agente comunitária de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo n°. 004/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DEMITIDA do cargo e função a servidora Durvalina Conceição Costa, ocupante do cargo Agente Comunitária da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 27 de Maio de 2010.

CARLOS CARAIBAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

MAGNO REIS GOMES CERQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N°. 162-A, de 1º de Setembro de 2010.

Dispõe sobre a exoneração de Inspetor da Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do exercício do cargo de Inspetor da Guarda Municipal, o Senhor Neilton de Brito Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 1º de Setembro de 2010.

Carlos Caraibas de Sousa
Prefeito Municipal

Magno Reis Gomes Cerqueira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. n°. 006 de 04/01/10.